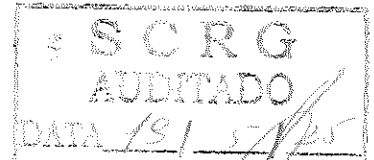


PROTÓCOLO GERAL
Nr 64649.000118/2025-61

ASSUNTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9008/2025



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidades-Escola/1945)
"BRIGADA LOBO D'ALMADA"



ADRIANO DE PAULA LIMA
Auditor SCRG/1ª Bda Inf SI

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2025

Interessado: 32º PELOTÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação para aquisição de medicação canina para os cães do 32º Pel PE.

Anexos:

Movimento do Processo

DESTINO	DATA			MILITAR	ASS
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola – 1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90008/2025

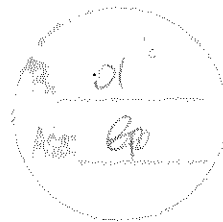
Processo Administrativo NUP: 64649.000118/2025-61

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de medicação canina para os cães do 32º Pel PE.

ITEM	ÍNDICE – DOCUMENTO	Páginas
	Lista de verificação (Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)	-----
1	Termo de abertura	01
2	DIEx Requisitório e seus anexos com parecer do Fiscal Administrativo/Despacho Ordenador de Despesas para abertura de dispensa de licitação	02 - 03
3	Nota de crédito	
4	Pesquisa de Preços	04 - 09
5	Mapa demonstrativo	10 - 12
6	Estudo demonstrando o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade	13 - 14
7	Termo de Referência (conforme a Lei 14.133/21)	15 - 25
8	Aviso de Contratação direta (conforme a Lei 14.133/21)	26 - 39
9	Relatório de julgamento	40 - 42
10	Documentos complementares	43 - 45
11	Certidões	46 -
12	DIEx Requisitório c/empresa vencedora	
13	Nota de Empenho	
14	Termo de Encerramento	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA



TERMO DE ABERTURA

Processo: Dispensa de licitação N° 90008/2025

Processo administrativo NUP: 64649.000118/2025-61

Objeto: Processo de dispensa de licitação para aquisição de ração canina para os cães do 32° Pel PE

Autuo nesta data, juntando os documentos que avante seguem, o processo de Dispensa de Licitação precedida pelo n° **90008/2025**, vinculado ao Processo Administrativo NUP 64649.000118/2025-61 , que tem por objetivo aquisição de ração canina para os cães do 32° Pel PE, na forma do inciso II do Art. 75 da Lei 14.133 de 01 abril de 2021 e IN SEGES/ME n° 65/2021.

Quartel-General em Boa Vista, RR, 01 de Abril de 2025.


VITOR BÁRBARA SANT'ANA – CAP
Cmt 32° Pel PE



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

DIEx Nº 4-SALC/32º PELPE
EB: 64649.000118/2025-61

Boa Vista, RR, 03 de Abril de 2025.

Do: Cmt 32º PE Pel

Ao: Sr Fiscal Administrativo do Cmdo 1ª Bda Inf SI

Assunto: Aquisição de medicação canina

Alinhamento com o plano estratégico: Atende ao Objetivo Estratégico Organizacional conforme item 11.2 de plano de gestão do 32º Pel PE

Anexo: Termo de Referência, Orçamentos e Mapa Comparativo.

1. Nos termos contidos do art. 12 da IG 12-02, de 07 JUL 95, solicito providências no sentido que seja autorizada a abertura do processo licitatório para aquisição de ração canina visando atender às necessidades dos cães do 32º Pel PE.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO A CONTRATAÇÃO

2.1.

A aquisição de medicação canina é imprescindível para garantir a saúde e o bem-estar dos cães pertencentes à 1ª Brigada de Infantaria de Selva e suas Organizações Militares (OM's) vinculadas. Esses cães desempenham funções essenciais em diversas operações, incluindo patrulhamento, busca e resgate, e apoio em missões de segurança. Para garantir que os cães possam realizar suas atividades com eficiência e sem comprometer sua saúde, é necessário que recebam cuidados médicos adequados, incluindo o uso de medicamentos para o tratamento de doenças, prevenção de parasitas e manutenção do seu estado físico e emocional.

2.2. Os cães utilizados nas operações militares estão expostos a diversas condições adversas, como mudanças climáticas, terrenos difíceis e situações de estresse, o que pode comprometer sua saúde. A medicação preventiva e curativa é essencial para evitar doenças que possam prejudicar o desempenho dos animais e comprometer as missões. Além disso, a prevenção de parasitas e doenças endêmicas é crucial para garantir a saúde a longo prazo dos cães, minimizando o risco de contágio e a propagação de enfermidades.

2.3. A aquisição de medicação especializada de fornecedores confiáveis assegura que os cães da Brigada recebam os tratamentos necessários com medicamentos de qualidade, especificamente indicados para a fauna canina. A compra de medicações diretamente com fornecedores especializados permite garantir que os produtos

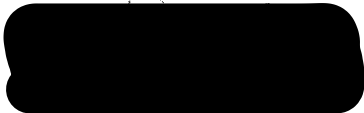
atendam às exigências de segurança, eficácia e qualidade exigidas, sem a necessidade de buscar alternativas menos confiáveis ou de difícil controle.

- 2.4. Adquirir os medicamentos diretamente, em vez de buscar alternativas como a produção ou aquisição de substâncias isoladas, garante maior controle sobre o estoque, reduz os riscos de erro na administração de medicamentos e facilita o planejamento das ações de saúde animal. A compra de forma planejada também minimiza desperdícios, garantindo que as medicações sejam adquiridas conforme a demanda real da Brigada, sem comprometimento de recursos ou excessos no estoque.
- 2.5. A saúde dos cães impacta diretamente no desempenho de suas funções. Animais doentes ou debilitados não possuem o mesmo vigor físico e capacidade de executar as atividades de patrulhamento, busca e resgate, e apoio a operações de segurança. A medicação adequada, fornecida de maneira contínua e eficiente, assegura que os cães se mantenham saudáveis, fortalecendo sua resistência e capacidade de realizar suas funções com eficácia, o que resulta em um melhor desempenho nas missões da 1ª Brigada de Infantaria de Selva.
- 2.6. Considerando a especificidade das necessidades veterinárias e a urgência no fornecimento dos medicamentos necessários, a contratação por meio de dispensa de licitação é justificada como a solução mais ágil e eficaz. A aquisição será feita com base em critérios de economicidade e eficiência, assegurando a melhor relação custo-benefício, sempre priorizando a qualidade dos produtos e a continuidade do cuidado com a saúde dos cães.

Diante disso, a aquisição de medicação canina especializada é essencial para garantir a manutenção da saúde e do desempenho dos cães da Brigada, refletindo diretamente na capacidade operacional da unidade e na eficácia das suas missões.


VITOR BÁRBARA SANT'ANA – CAP
Cmt 32º Pel PE

Contato: (21) 9 6975-0859 – 3º SGT LUIS MOURA – Enc SALC 32º PEL PE

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
Sou de parecer FAVORÁVEL à aquisição do material / serviço requisitado.	DEFIRO: 1. Ordeno a aquisição do material/serviço requisitado; 2. A SALC emita Nota de Empenho, submetendo-a a este OD.
 MACIO VITOR LIMA CARNEIRO – Maj Fisc Adm Cmdo 1º Bda Inf SI	 NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO FILHO – Ten Cel OD Cmdo 1º Bda Inf SI



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(32º PELOTÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO)

DIEx Nº 16-SALC/32º PELPE
EB: 64649.000110/2025-03

Boa Vista, RR, 27 de março de 2025.

AGRO VET CNPJ: 57.746.290/0001-01

AV MÁRIO HOMEM DE MELO, LIBERDADE - BOA VISTA-RR

CEP: 69.309-010

Assunto: PEDIDO DE ORÇAMENTO RAÇÃO CANINA

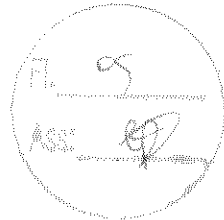
1. Devido necessidade de adquirir materiais específicos para suprir as demandas do 32º Pelotão de Polícia do Exército, venho através deste verificar a possibilidade de nos fornecer orçamento do seguinte material abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Bravecto 10 a 20kg - Antipulgas e carrapatos, Embalagem com 1 comprimido mastigável de 500 mg, Cada 1 g contém: 136,4 mg de fluralaner e 1 g de excipiente q.s.p, Controle e eliminação de carrapatos e pulgas em cães com mais de 8 semanas de vida .	Embalagem com comprimido mastigável	1 07

2. Aguardo a resposta desta solicitação ao pleito acima discorrido, que poderá ser remediada, para maior celeridade, para o E-mail: 32s4pelpe@gmail.com, desde já agradeço.

Atenciosamente,

ANDERSON LUIS DA SILVEIRA MOURA – 3º SGT
SALC/4ªSeç 32º Pel PE



02/04/2025=====

AGRO VET
CNPJ: 57.746.296/0001-01
AV. MARIO HOMEM DE MELO
LIBERDADE
Fone (95)991315706

=====

PRE-VENDA No: 007103

Vendedor: 4-RARISON

Produtos	Pcolunt	Quant.	VrTotal
BRAVECT(4662)(UND)	253,00	6	1518,00

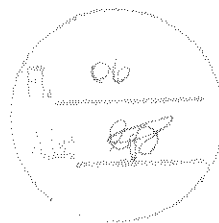
Nro. de Itens:	6
Total dos Produtos:	1.518,00
Desconto Concedido:	36,00
Total da Pre-Venda:	1.482,00

Formas de Pagamento	Valor
DINHEIRO	R\$1482,00

VOCE ECONOMIZOU: 36,00



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(32º PELOTÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO)



DIEx Nº 15-SALC/32º PELPE
EB: 64649.000110/2025-03

Boa Vista, RR, 27 de março de 2025.

PET PREMIUM CNPJ: 17.541.016/001-13

CAP JÚLIO BEZERRA, 342, CENTRO BOA VISTA-RR

CEP: 69.300-000

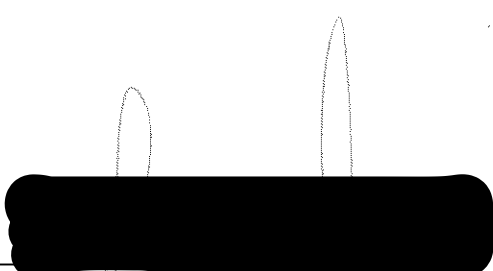
Assunto: PEDIDO DE ORÇAMENTO RAÇÃO CANINA

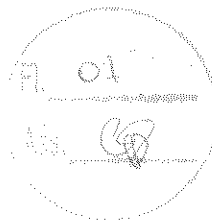
1. Devido necessidade de adquirir materiais específicos para suprir as demandas do 32º Pelotão de Polícia do Exército, venho através deste verificar a possibilidade de nos fornecer orçamento do seguinte material abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Bravecto 10 a 20kg - Antipulgas e carrapatos, Embalagem com 1 comprimido mastigável de 500 mg, Cada 1 g contém: 136,4 mg de fluralaner e 1 g de excipiente q.s.p, Controle e eliminação de carrapatos e pulgas em cães com mais de 8 semanas de vida .	Embalagem com comprimido mastigável	1 06

2. Aguardo a resposta desta solicitação ao pleito acima discurrido, que poderá ser remediada, para maior celeridade, para o E-mail: 32s4pelpe@gmail.com, desde já agradeço.

Atenciosamente,


ANDERSON LUIS DA SILVEIRA MOURA – 3º SGT
SALC/4º Seq 32º Pel PE



Williams Bezerra

PET PREMIUM CAP JULIO BEZERRA

CNPJ: 17.451.016/0001-13

Telefone: (95) 9-9157-2774

Endereço: CAPITAO JULIO BEZERRA,
342, CENTRO, BOA VISTA - RR

ORÇAMENTO: 0160608

Data Efetivado:

CPF/CNPJ: 888.888.888-88

Cliente: 88888 - CONSUMIDOR

Cidade: BOA VISTA - RR

CEP: 69300-000

Endereço: ..., 1, ..., ...

Data Pedido: 01/04/2025 11:56:26

Abertura: 01/04/2025 às 11:56:26

Vendedor: 005 - WILLIAMS

Telefone:

Condição: 001 - *A VISTA

Código	Descrição	Emb/Q
QMe	Unitário	Desconto
Líquido		
003999-BRAVECTO CAES DE 20 A 40KG 1000MG		
UN/1		
6,00	279,00	0,00
		1.674,00

Entrega

Nome : 88888 - CONSUMIDOR

Cidade : BOA VISTA, RR, CEP : 69300-000

Avisos :

Endereço :

Total de itens :	6,00
Peso bruto :	0,00
Peso líquido :	0,00
* Garantia :	0,000
Total bruto :	1.674,00
(+) Frete :	0,00
(+) Despesas :	0,00
(+) Acréscimo :	0,00
(-) Desconto :	0,00
Total líquido :	1.674,00

* Garantia : Não integra a base de cálculo do total líquido.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(32º PELOTÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO)



DIEx N° 14-SALC/32º PELPE
EB: 64649.000110/2025-03

Boa Vista, RR, 27 de março de 2025.

AGRONORTE CNPJ: 25.215.884/001-22

VIA DAS FLORES, 1948 - PRICUMÃ

CEP: 69.317-334

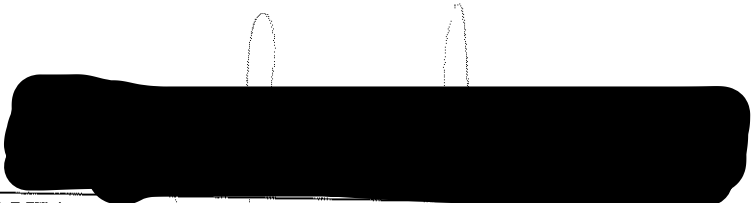
Assunto: PEDIDO DE ORÇAMENTO RAÇÃO CANINA

1. Devido necessidade de adquirir materiais específicos para suprir as demandas do 32º Pelotão de Polícia do Exército, venho através deste verificar a possibilidade de nos fornecer orçamento do seguinte material abaixo relacionado:

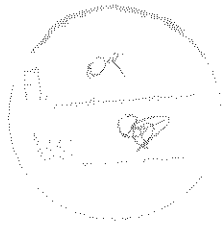
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Bravecto 10 a 20kg - Antipulgas e carrapatos, Embalagem com 1 comprimido mastigável de 500 mg, Cada 1 g contém: 136,4 mg de fluralaner e 1 g de excipiente q.s.p, Controle e eliminação de carrapatos e pulgas em cães com mais de 8 semanas de vida .	Embalagem com comprimido mastigável	1 06

2. Aguardo a resposta desta solicitação ao pleito acima discorrido, que poderá ser remediada, para maior celeridade, para o E-mail: 32s4pelpe@gmail.com, desde já agradeço.

Atenciosamente,



ANDERSON LUIS DA SILVEIRA MOURA – 3º SGT
SALC/4º Seq 32º Pel PE



AGRONORTE

***** O R C A M E N T O *****

* AGRONORTE PRICUMA *
* CNPJ: 25.215.884/0001-22 *

* ORCAMENTO: 3025 *

VIA DAS FLORES, 1948 - PRICUMA
FONE: 36255486

DATA: 01/04/2025 HORA: 14:00:47

VENDEDOR: 152-KAIO

FORMA PAGTO: 1-A VISTA

CLIENTE: 1-VENDA AO CONSUMIDOR

Codigo	Descricao	Quant	V.Unit	Total
3872-BRAVECTO 20 A 40KG 1000MG				
=>	6,00 UN	235,00		1410,00

TOTAL: 1.410,00

*** O R C A M E N T O ***





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola – 1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

PESQUISA DE PREÇO PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90008/2025

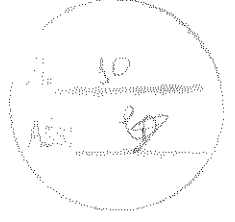
(Aquisição de Medicação Canina)

1. DO OBJETO:

- 1.1 - Apresentamos a pesquisa de preços junto ao Processo Administrativo Nº 64649.000118/2025-61 cujo objeto é Dispensa de licitação para aquisição de Medicação canina para Seção de Cães de Guerra do 32º Pel PE da 1ª Brigada de Infantaria de Selva.
- 1.2 – A presente Pesquisa de Preços tem como objetivo atender as necessidades da parte Requisitória 4-SALC/32º PELPE

2. DA PESQUISA:

- 2.1 - A metodologia aplicada nesta Pesquisa de Preços é a definida na IN 65 de 07 de julho de 2021 subsidiada com a aplicação do Guia de Orientação do MPOG/SLTI para Pesquisa de Preços. Quanto a pesquisa, foi realizada da região de Boa Vista que fornecem cotação para o item em questão.



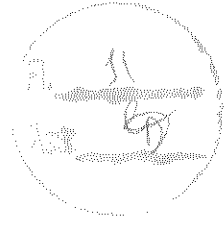
2.1.1 - Foram encontradas as seguintes empresas particulares que forneceram cotações para os itens que compõe a licitação em discussão:

Empresa 1: PET PREMIUM – CNPJ:17.451.016/0001-13

Empresa 2: AGRONOTE - CNPJ:25.215.884/0001-22

Empresa 3: AGRO VET - CNPJ: 57.746.296/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	EMPRESA 01	EMPRESA02	EMPRESA 03	VALOR DE REFERÊNCIA
1	Bravecto 10 a 20kg - Antipulgas e carrapatos, Embalagem com 1 comprimido mastigável de 500 mg,Cada 1 g contém: 136,4 mg de fluralaner e 1 g de excipiente q.s.p, Controle e eliminação de carrapatos e pulgas em cães com mais de 8 semanas de vida .	Embalagem com 1 comprimido mastigável	R\$ 279,00	R\$ 235,00	R\$ 253,00	R\$ 235,00



3. DO MAPA COMPARATIVO DAS MÉDIAS DE PREÇOS ENCONTRADAS:

3.1. Conforme o Art 6º da IN 65 de 05 de agosto de 2020, dos preços acima apurou-se o menor valor, resultando o seguinte VALOR REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UND	DO VALOR DE REFERÊNCIA
1	Bravecto 10 a 20kg - Antipulgas e carrapatos, Embalagem com 1 comprimido mastigável de 500 mg,Cada 1 g contém: 136,4 mg de fluralaner e 1 g de excipiente q.s.p ,Controle e eliminação de carrapatos e pulgas em cães com mais de 8 semanas de vida .	Embalagem com 1 comprimido mastigável	07	R\$ 235,00	R\$ 1.645,00

4. CONCLUSÃO:

Foi realizada uma ampla pesquisa de preços com base nos valores praticados em empresas do ramo, obtendo-se o MENOR VALOR para os itens que compõe o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90008/2025 – 32º PELOTÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO.

Boa Vista, RR, 27 de Maio de 2025.



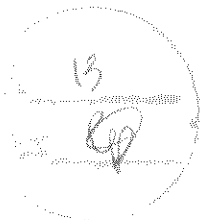
VITOR BÁRBARA SANT'ANA – CAP

Cmt 32º Pel PE





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidades-Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**



**TERMO DE JUSTIFICATIVA, DEMONSTRATIVO DAS NECESSIDADES E DOTAÇÃO
ORÇAMENTARIA**

1. PROPOSITO

Cumprir o previsto no inciso II, do Art. 75 da lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, atendendo o DIEx requisitorio 4-SALC/32º PELPE, 03 de Abril de 2025, tendo por objeto a aquisição de medicação canina para os cães do 32º Pel PE.

2. DEMONSTRATIVO DA NECESSIDADE

2.1 A aquisição almejada visa atender as necessidades do canil do 32º Pel PE. Tendo em vista a não participação em pregão que atenda essa necessidade.

2.2 Por força do disposto no Art. 37, XXI, da constituição Federal, em regra as contratações da Administração Pública são precedidas de licitação, na forma da Lei 14.133. Mas, em certos casos o procedimento licitatório é dispensado conforme Art.75 da Lei 14.133, de 01 Abril de 2021;

2.3 O inciso II do Art. 75, estabelece que para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. JUSTIFICATIVA

Processo de dispensa de licitação para aquisição de medicação para os cães desta OMPE, tendo em vista a necessidade anual. Assim como atender o princípio de oportunidade com a disponibilidade dos recursos liberados.

Tendo em vista não termos pregão vigente para o Item em questão, nem mesmo Atas Vigentes para realização de carona.

Informo ainda, que devido à necessidade de urgência fica estabelecido o prazo de 15 dias corridos para entrega do item em questão.

3.1 - LOCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A entrega do material será no seguinte endereço: Av. Marquês de Pombal, nº s/n Setor militar Marechal Rondon, Bairro 13 de Setembro – Boa Vista - RR CEP 69.308-515, sem qualquer ônus para a contratante, correndo por conta da empresa todas as despesas decorrentes de impostos, serviços de terceirizados, transporte, seguros, embalagens, mão de obra, etc.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas que forem originadas pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 64649.000118/2025-61 são compatíveis com a lei orçamentária anual. As despesas decorrentes da contratação desta dispensa de licitação correrão à conta dos recursos consignados à 1ª Brigada de Infantaria de Selva, no Orçamento Geral da União do exercício de 2021, sob a seguinte classificação: PTRES 232046; PI E6RVPLJMTOC; ND 339030; nos termos da 2025NC404297 e 2025NC404246 de 21MAR25, descentralizada para esta UG 160482 – Cmdo 1ª Bda Inf Sl.

5. LOCAL DE ENTREGA

Unidade	Telefone	Endereço de entrega/prestação de serviço
32º Pel PE	(21) 96975-0859	Av. Marquês de Pombal, nº s/n Setor militar Marechal Rondon, Bairro 13 de Setembro – Boa Vista - RR CEP 69.308-515

6. CONCLUSÃO

6.1 Analisando os autos verificou-se que no procedimento de aquisição do serviço, o valor orçado não ultrapassa o limite estabelecido para Dispensa de Licitação e autorizo a realização da despesa do objeto requerido pela Parte Requisitória Nr 4-SALC/32º PELPE , de 17 de Março de 2025, a ser realizada.

6.2 Devido a necessidade de aquisição de ração canina, realizo a dispensa de licitação.

Quartel-General em Boa Vista, RR, 24 de Abril de 2025.


VITOR BÁRBARA SANT'ANA – CAP
Cmt 32º Pel PE


NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO FILHO – TC
Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA
32º PELOTÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO**

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90008/2025

(Processo Administrativo nº64649.000118/2025-61)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medicação animal (canina) destinada ao 32º Pel PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA T	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FOTO ILUSTRATIVA
1	Bravecto 10 a 20kg - Antipulgas e carrapatos, Embalagem com 1 comprimido mastigável de 500 mg,Cada 1 g contém: 136,4 mg de fluralaner e 1 g de excipiente q.s.p, Controle e eliminação de carrapatos e pulgas em cães com mais de 8 semanas de vida	18	Embalagem com 1 comprimido mastigável	07	R\$ 235,00	R\$ 1.645,00	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Para maiores informações o fornecedor poderá entrar em contato pelo e-mail de compras desta unidade compras_brigada@hotmail.com ou pelo telefone móvel (21) 96975-0853.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA



1.4. O prazo de vigência da contratação é de 15 dias contados do recebimento da nota de empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência detalhamento a seguir

2.2. A aquisição da medicação canina destinada a utilização no corrente ano, visa suprir as necessidades dos cães para o cumprimento das missões e manutenção do bem-estar e saúde do animal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de medicação canina necessária para atender as medidas profiláticas anual dos cães deste Pelotão PE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Ser fabricado por empresa que atenda às normas ISO 14.0001 de Gestão Sustentável e ISO 9001 de Qualidade, no que couber;

4.3. Conter produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, com procedência legal, no que couber;

4.4. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 E 15448-2

4.5. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.6. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma garantir a máxima proteção durante transporte e armazenamento; e

4.7. Que os bens não contanhem, substância perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres defenilpolibromados, no que couber.

Indicação de marcas ou modelos:

4.8. Não é o caso



Subcontratação

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.11. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Marques de Pombal, s/n setor militar Marechal Rondon, bairro 13 de Setembro - Boa Vista – RR Cep:69.308-515, sem qualquer ônus para a contratante, correndo por conta da empresa todas as despesas decorrentes de impostos, serviços de terceirizados, transportes, seguros, embalagens, mão de obra, etc.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

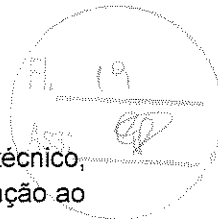
6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

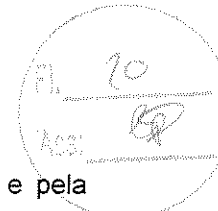
7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA



7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

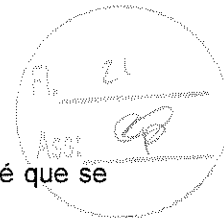
7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA



7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

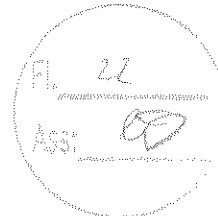
Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

8.12. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

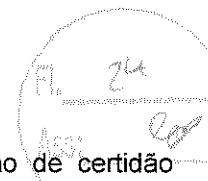
8.23. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA



8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.645,00 (Mil setecentos e quarenta e cinco), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

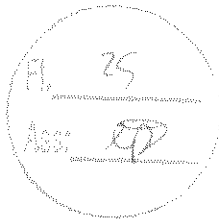
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 00001/160504;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho:
- IV) Elemento de Despesa: 339030;
- V) Plano Interno: E6RVPLJMTOC ;

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA



Quartel-general em Boa Vista – RR , 30 de Março de 2025.


VICTOR BÁRBARA SANT'ANA – CAP
Cmt 32° PEL PE I

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90008/2025

CONTRATANTE (UASG)

160482

OBJETO

Aquisição de medicação canina para atender o canil do 32º PEL PE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.645,00 (Mil seiscentos e quarenta e cinco reais)

DATA DA SESSÃO

De 22/04/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

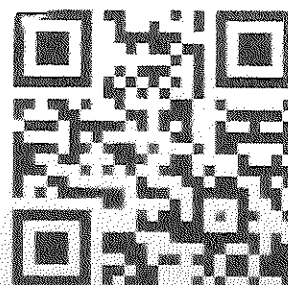
Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

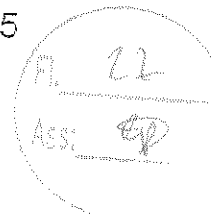
menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

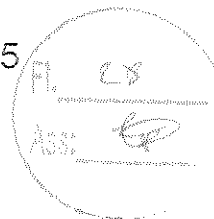


Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	4
2. REGISTRO DE PREÇOS	5
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	6
5. FASE DE LANCES.....	8
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
7. HABILITAÇÃO.....	10
8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12
9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	13
10. CONTRATAÇÃO.....	13
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2025

(Processo Administrativo n.º 64649.000118/2025-61)

Torna-se público que o(a) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 22/04/2025

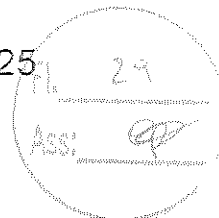
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-b>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Aquisição de medicamento para os cães do 32º Pel PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Havendo divergências entre o Catálogo de Material (CATMAT) constante do sistema COMPRASNET e a descrição dos itens no termo de referência, prevalece o último.



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.4.2. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

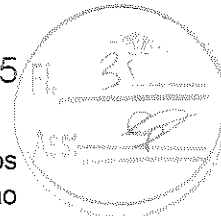
3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

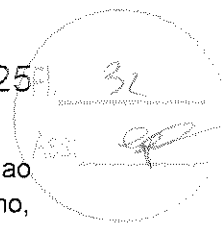
3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;



- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30(trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

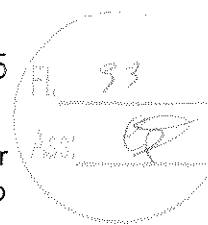


- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

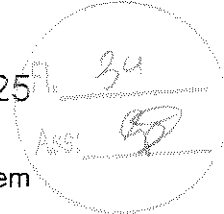
4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,10 (dez centavos).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS



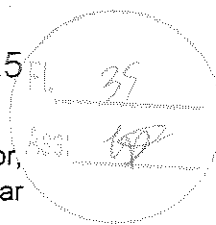
- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1. conter vícios insanáveis;



- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexecutáveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

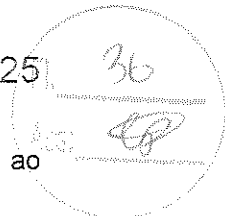
- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



- 6.2.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02(duas) horas sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1.Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

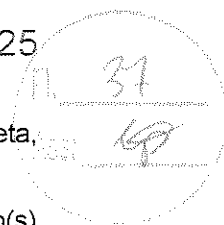
8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

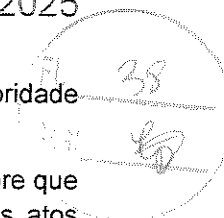
8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e



julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

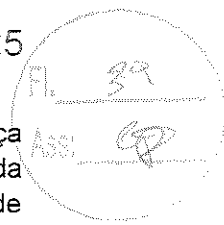
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

Quartel- General em Boa vista, RR, 07 de Abril de 2025

Napoleão Marques de Carvalho Filho -TC

Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

**PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90008/2025
1º BRIGADA DA INFANTARIA DE SELVA/RS**

EMPRESA: CAT DOG ATACADO LTDA
ENDEREÇO: RUA MANOEL JOSÉ SCHEFFER, 114
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: TRÊS CACHOEIRAS/RS
CEP: 95.580-000
FONE: (51) 9.9150-3118
E-MAIL: catdogatacado@gmail.com

CNPJ: 49.386.357/0001-49
IE: 322/0019015
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO: BANCO SICRED
AGENCIA: 0109
CONTA CORRENTE: 47226-5

ITEM	MATERIAL	UNI	QTD	MARCA	UNIT	TOTAL
1	BRAVECTO 10 A 20KG – ANTIPULGAS E CARRAPATOS, EMBALAGEM COM 1 COMPRIMIDO MASTIGÁVEL DE 500 MG, CADA 1G CONTÉM: 136,4MG DE FLURALANER E 1G DE EXCIPIENTE Q.S.P, CONTROLE E ELIMINAÇÃO DE CARRAPATOS E PULGAS EM CÃES COM MAIS DE 8 SEMANAS DE VIDA.	COMP	7	BRAVECTO 500MG - MSD	234,80	1.643,60
VALOR TOTAL: R\$ 1.643,60 (MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS COM SESENTA CENTAVOS)						

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.
ENTREGA DOS PRODUTOS: 15 DIAS.
PAGAMENTO: 10 DIAS ÚTEIS APÓS A LIQUIDAÇÃO.

Declaramos que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta. Declaramos também que aceitamos as condições impostas por este edital e que nos submetemos ao disposto pela Lei 8.666/93, bem como Lei 14.133/21 e Diplomas Complementares. Declara ainda estar enquadrado como Empresa de Pequeno Porte em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA:

REPRESENTANTE LEGAL: FABIANO TITONI (ADMINISTRADOR)

CPF: 691.011.599-68 RG: 2393020 SSP SC EMISSÃO: 18/06/2020

DATA NASCIMENTO: 24/03/1972

Email: catdogatacado@gmail.com

Celular: (51) 99150-3118

Endereço: Rod SC 108, 500, APTO. Bairro Imigrantes, Turvo/SC 88930-000.

Três Cachoeiras/RS, 22 de abril de 2025.

FABIANO

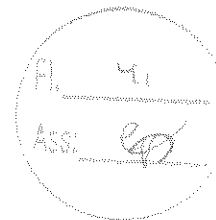
TITONI:69101159968

Digitally signed by FABIANO TITONI:69101159968
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC FCDL SC v5,
ou=82895970000167, ou=Presencial, ou=Certificado
PE A1, cn=FABIANO TITONI:69101159968
Date: 2025.04.23 11:09:40 -0300

Fabiano Titoni

CPI [Redacted]
RG [Redacted]

Turvo/SC
CEP: 88.930-000



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.386.357/0001-49
Razão Social: CAT DOG ATACADO LTDA
Nome Fantasia: CAT & DOG ATACADO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/03/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	04/05/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/07/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/05/2025
Receita Municipal	Validade:	18/06/2025

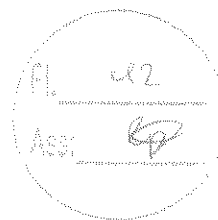
V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/04/2025 11:24:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CAT DOG ATACADO LTDA**
CNPJ: **49.386.357/0001-49**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

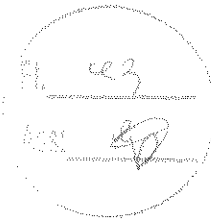


MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR

DISPENSA 90008/2025



Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição de medicação animal(canina) para atender as necessidades do 32ª PEL PE
Entrega de propostas: De 14/04/2025 às 11:39 até 22/04/2025 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 22/04/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Característica: SISPP - Tradicional
Modo de disputa: Aberto
UF da UASG: RR

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/04/2025 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/04/2025 às 10:35:04	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/04/2025 às 10:36:32	Bom dia senhores licitantes, iremos iniciar os pedido de proposta das empresas melhores classificadas. Portanto, peço que se mantenham conectados e atentos as solicitações que serão realizadas.
Sistema	23/04/2025 às 10:36:53	Somos a 1ª Brigada de Infantaria de Selva, localizada no Município de Boa vista, no Estado de Roraima, daremos seguimento a fase de julgamento das propostas da dispensa eletrônica 90008/2025.
Sistema	23/04/2025 às 10:37:57	Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Aviso de Convocação e no Termo de Referência desta dispensa, especialmente quanto à documentação de habilitação e a proposta ajustada ao lance final que devem ser inseridas no sistema COMPRASNET em um único arquivo. O prazo tanto para o envio da proposta ajustada ao lance final, quanto para o envio da documentação de habilitação será de 2 (duas) horas.
Sistema	23/04/2025 às 10:38:23	Caso não seja possível, por algum motivo, enviar os documentos pelo sistema Comprasnet, o licitante poderá, DESDE QUE DENTRO DO PRAZO DA CONVOCAÇÃO, solicitar ao Pregoeiro, via chat a prorrogação de tempo para o envio do anexo no sistema.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
22/04/2025 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
23/04/2025 às 10:35:03	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Composto químico*

Composto Químico* Composição: Cloridrato De N-Alfa-Benzoi-L-Arginina Etil Éster, Apresentação: Pó, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 97%, Número De Referência Química: Cas 2645-08-1

Quantidade:	7	Valor estimado:	R\$ 235,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Miligrama		R\$ 1.645,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.515.***-0 - GILVANI PEREIRA DA SILVA para CAT DOG ATACADO LTDA, CNPJ 49.386.357/0001-49, melhor lance: R\$ 234,8000 (unitário) / R\$ 1.643,6000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
53.028.153/0001-03 - 53.028.153 HEITOR VASCONCELOS ANDRADE UF endereço: RR	Sim	R\$ 235,0000	
46.339.373/0001-92 - ALC MORAES COMERCIAL LTDA. UF endereço: SP	Sim	R\$ 235,0000	
Descrição detalhada: Composto químico* - Composto Químico* Composição: Cloridrato De N-Alfa-Benzoi-L-Arginina Etil Éster, Apresentação: Pó, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 97%, Número De Referência Química: Cas 2645-08-1 Marca/Fabricante: MSD Modelo/versão: BRAVECTO 1000MG - COMP			
49.386.357/0001-49 - CAT DOG ATACADO LTDA UF endereço: RS	Sim	R\$ 235,0000	Proposta adjudicada
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 242,7784	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
22/04/2025 às 13:52:27	46.339.373/0001-92	R\$ 234,9000
22/04/2025 às 13:59:01	49.386.357/0001-49	R\$ 234,8000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/04/2025 às 14:04:17	O item 1 está encerrado.
Sistema	22/04/2025 às 14:04:17	O item 1 está encerrado.

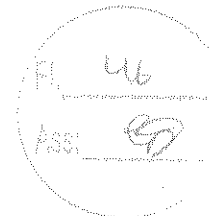
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 49.386.357/0001-49	23/04/2025 às 10:39:19	Sr. Fornecedor CAT DOG ATACADO LTDA, CNPJ 49.386.357/0001-49, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:39:00 do dia 23/04/2025. Justificativa: Bom dia senhor licitante, seu lance foi vencedor para o item 01, como negociação para seu item ganho solicito melhorar sua proposta para o mesmo (se possível) no prazo de 02 (duas) horas. Ressalto que a descrição deverá ser semelhante ao Termo de Referência deste processo licitatório. .
Pelo participante 49.386.357/0001-49	23/04/2025 às 10:54:48	Bom dia, estamos no nosso melhor valor para o item, e dentro do estimado
Pelo participante 49.386.357/0001-49	23/04/2025 às 11:16:30	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:16:30 de 23/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CAT DOG ATACADO LTDA, CNPJ 49.386.357/0001-49.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
22/04/2025 às 14:04:17	Item com etapa aberta encerrada.
22/04/2025 às 14:04:17	Item encerrado para lances.
23/04/2025 às 10:39:19	Fornecedor CAT DOG ATACADO LTDA, CNPJ 49.386.357/0001-49 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:39:00 do dia 23/04/2025. Justificativa: Bom dia senhor licitante, seu lance foi vencedor para o item 01, como negociação para seu item ganho solicito melhorar sua proposta para o mesmo (se possível) no prazo de 02 (duas) horas. Ressalto que a descrição deverá ser semelhante ao Termo de Referência deste processo licitatório. .
23/04/2025 às 11:16:30	Fornecedor CAT DOG ATACADO LTDA, CNPJ 49.386.357/0001-49 finalizou o envio de anexo.
23/04/2025 às 11:59:06	Fornecedor CAT DOG ATACADO LTDA, CNPJ 49.386.357/0001-49 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 234,8000. Motivo: Proposta aceita por estar em conformidade com o Termo de Referência e Aviso de contratação direta..
23/04/2025 às 12:00:19	Fornecedor CAT DOG ATACADO LTDA, CNPJ 49.386.357/0001-49 foi habilitado.
08/05/2025 às 12:07:22	Fornecedor CAT DOG ATACADO LTDA, CNPJ 49.386.357/0001-49 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 234,8000.
08/05/2025 às 12:07:29	Item homologado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA



DIEx Nº 6-SALC/32º PELPE
EB: 64649.000154/2025-25

URGENTE

Boa Vista, RR, 06 de Maio de 2025.

Do: Cmt 32º PEL PE

Ao: Sr Fiscal Administrativo do Cmdo 1ª Bda Inf SI

Assunto: Aquisição de medicação canina

Alinhamento com o plano estratégico: Atende ao Objetivo Estratégico Organizacional do 32º Pel PE.

1. Versa o presente expediente sobre empenho para aquisição de medicação canina visando atender as medidas profiláticas do canil do 32º Pelotão de Polícia do Exército. ¹

2. Justificativa: A presente requisição destina-se a aquisição de medicação canina, esses animais desempenham funções vitais nas atividades de segurança, patrulhamento, e operações de apoio às missões, sendo indispensável que recebam a devida atenção em relação as medidas profiláticas para a manutenção de sua saúde, desempenho e bem-estar.

FORNECEDOR	CAT DOG ATACADO LTDA (CNPJ 49.386.357/0001-49)					
MODALIDADE	DISP LIC 90008/2025 - UASG: 160482					
VIGÊNCIA ATA	-					
DADOS NC	2025NC405861 – COTER - 05MAI25	ND	339030	PI	E6RVPLJMTOC	
TIPO	ORDINÁRIO					
NE	000359					

ORD	ITEM	SI	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1		18	Bravecto 10 a 20kg - Antipulgas e carrapatos, Embalagem com 1 comprimido mastigável de 500 mg.Cada 1 g contém: 136,4 mg de fluralaner e 1 g de excipiente q.s.p, Controle e eliminação de carrapatos e pulgas em cães com mais de 8 semanas de vida	Pct	07	R\$ 234,80	R\$ 1.643,60
TOTAL							R\$ 1.643,60


VITOR BARBARA SANT'ANA – CAP
CMT 32º PEL PE

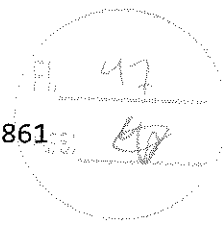
DATA EMISSAO : 05Mai25 VALORIZACAO : 05Mai25 NUMERO : 2025NC405861
UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160482 / 00001 - CMDO 1A BDA INF SL

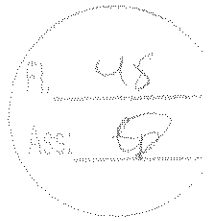
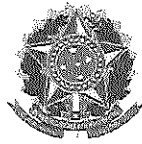
OBSERVACAO

(160482-CMDO 1ª BDA INF SL) C SUP-DRV-PLJ- AQS MEDICAMENTOS PARA APLICAÇÃO DE
MEDIDAS PROFILÁTICAS FINS ATENDER O EFETIVO CANINO DO 32º PEL PE. ATENDE DIEX
NR 4073- SALC/ 1ª BDA INF SL, DE 29 ABR 25. EMPENHO IMEDIATO.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	232046	1000000000	339030		160504	E6RVPLJMTOC	1.643,60





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.386.357/0001-49
Razão Social: CAT DOG ATACADO LTDA
Nome Fantasia: CAT & DOG ATACADO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/03/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	23/05/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/07/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/05/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	18/06/2025

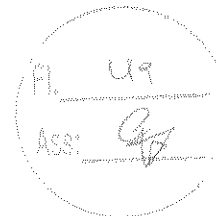
V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Nome: **CAT DOG ATAC LTDA**

CNPJ base: **49.386.357/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **08 dias do mês de MAIO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 6/7/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

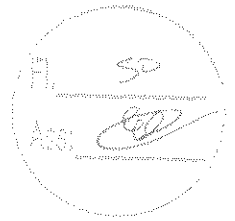
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **34821996**
Autenticação: **45176392**





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/05/2025 15:30:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CAT DOG ATACADO LTDA**
CNPJ: **49.386.357/0001-49**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

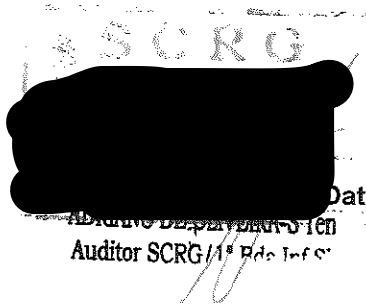
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Data e hora da consulta: 13/05/2025 15:26

Usuário: ***.515.232-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160482	COMANDO/1A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.569.314/0001-84	AV MARQUÊS DE POMBAL S/N, QUADRA 1, SMMR, 13 DE SETEMBRO	69308-515
Município	UF	Telefone
BOA VISTA	RR	(095)3198-2373

Ano	Tipo	Número
2025	NE	359

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	232046	1000000000	339030	160504	E6RVPLJMTOC

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
08/05/2025	Ordinário	64649.000154/2025-25	0,0000	1.643,60

Favorecido

Código	Nome	CEP
49.386.357/0001-49	CAT DOG ATACADO LTDA	95580-000
Endereço		
MANOEL JOSE SCHEFFER 114 LOJA 07 CENTRO		
Município	UF	Telefone
SAO LEOPOLDO	RS	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

32º PEL PE - AQS DE MEDICAÇÃO CANINA CONF DIEX Nº06 DE 06MAI25- DISPENSA ELETRONICA 90008/2025-160482(CMDO DA 1ª BDA INF SL) COMO UGG-2025NC405861 DE 05MAI25-COEX-G PEREIRA.

Local da Entrega

1 BDA INF SL

Informação Complementar

16048206900082025 - UASG Minuta: 160482

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	13/05/2025 11:41:59	Alteração

Data e hora da consulta: 13/05/2025 15:26

Usuário: ***.515.232-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.643,60

Subelemento 18 - MATERIAIS E MEDICAMENTOS P/ USO VETERINARIO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - COMPOSTO QUÍMICO*, COMPOSIÇÃO CLORIDRATO DE N-ALFA-BENZOIL-L-ARGININA ETILÉSTE R, APRESENTAÇÃO PÓ, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 97%, NÚMERO DEREFERÊNCIA QUÍMICA CAS 2645-08-1	1.643,60

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08/05/2025	Inclusão	7,00000	234,8000	1.643,60

Assinaturas

Ordenador de Despesa

NAPOLEAO MARQUES DE CARVALHO FILHO

***.677.225-**

13/05/2025 11:41:59

Responsável pela Nota de Empenho

CLAUDIO DOS SANTOS SILVA

***.054.536-**

12/05/2025 15:18:38



52
62

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola – 1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Processo: Dispensa de Licitação Nr 90008/2025

Processo Administrativo NUP: 64649.000118/2025-61

Objeto: Aquisição de medicação canina

Aos treze dias do mês de maio de 2025, por ordem do Sr. Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, lavrei o presente termo de encerramento do Processo Administrativo NUP: **64649.000118/2025-61**, que tem por finalidade a Dispensa de Licitação para Aquisição de medicação canina para atender as necessidades do 32º Pel PE na forma do art. 75, inciso II, da Lei nr 14.133, de 01 abril de 2021 e que tem como primeira folha a de Nr 01 e como última a de Nr 53, que corresponde a este termo, dando por encerrada a juntada de documentos do referido processo.

Quartel-General em Boa Vista, RR, 13 de Maio de 2025


Gilvam Pereira da Silva
Aux salc 1ª Bda inf sl